



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

NÚMERO 22447-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	5
Administração.....	5
Assistência Social, Mulher e Família.....	5
Meio Ambiente e da Economia Verde	8
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	8
FCC – Fundação Catarinense de Cultura	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 837, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Introduz a Alteração 4.889 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 1691/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.889 – O Regulamento passa a vigorar acrescido do art. 106-I, com a seguinte redação:

“Art. 106-I. O estabelecimento situado em município cuja situação de emergência tenha sido reconhecida por meio de portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) e que comprovadamente tenha sido atingido pelos desastres ocorridos no dia 16 de janeiro de 2025 terá o prazo de recolhimento do imposto referente ao mês de ocorrência prorrogado:

I – até 10 de abril de 2025, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência janeiro de 2025;

II – até 10 de maio de 2025, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência fevereiro de 2025;

III – até 10 de junho de 2025, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência março de 2025;

IV – até 10 de julho de 2025, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência abril de 2025;

V – até 10 de agosto de 2025, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência maio de 2025; e

VI – até 10 de setembro de 2025, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência junho de 2025.

§ 1º A prorrogação do prazo de recolhimento de imposto mencionada no *caput* deste artigo depende de comunicação do contribuinte, por meio do *site* oficial da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), mediante aplicativo próprio do Sistema de Administração Tributária (SAT), até a respectiva data de prorrogação.

§ 2º A comprovação da condição prevista no *caput* deste artigo deverá ser feita por meio de laudo pericial emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) ou por órgão da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) que ateste o dano ocorrido no estabelecimento, devendo o correspondente comprovante ser guardado pelo prazo decadencial.

§ 3º Ao prazo de recolhimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se a ampliação de que trata o § 4º do art. 60 deste Regulamento.

§ 4º O disposto neste artigo não alcança:

I – os estabelecimentos de contribuinte enquadrado no Simples Nacional de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II – o imposto:

a) relativo a operações com combustíveis, derivados ou não de petróleo, gás, energia elétrica e serviço de comunicação;

b) relativo à entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, bem como aquele decorrente da saída subsequente da mercadoria importada do estabelecimento importador, amparada por benefício fiscal;

c) devido por substituição tributária; e

d) devido por ocasião do fato gerador em decorrência da saída da mercadoria do estabelecimento.

§ 5º O descumprimento das condições previstas neste artigo sujeita o contribuinte ao pagamento do imposto com os acréscimos legais desde a data de vencimento estabelecida no art. 60 deste Regulamento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1056503

DECRETO Nº 838, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 104.037.784,12 em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, no art. 9º da Lei nº 19.229, de 15 de janeiro de 2025, o que consta no Ato Normativo 2025AN000024, de janeiro de 2025, e nos autos do processo nº SEF 1602/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 104.037.784,12 (cento e quatro milhões, trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2024, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.037.770,89 (cinco milhões, trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.752.235	5.037.770,89
Total	5.037.770,89

II – R\$ 4.451.770,21 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.700.228	1.239.346,84
2.702.235	2.379.998,20
2.749.234	288.174,14
2.749.285	41.857,41
2.899.285	701,54
8.702.235	374.742,12
8.753.111	126.949,96
Total	4.451.770,21

III – R\$ 1.817.841,60 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.700.228	324.168,00
2.749.234	1.083.741,89
2.749.285	353.765,29
2.799.285	15.152,25
8.753.111	41.014,17
Total	1.817.841,60

2.899.285	7.997,75
8.501.240	47.987,86
Total	29.239.035,61

VIII – R\$ 32.612.027,75 (trinta e dois milhões, seiscentos e doze mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.229	11.993,84
2.501.269	63.903,05
2.700.228	13.549.772,10
2.712.229	9.943.987,12
2.749.285	7.765.547,21
2.899.285	155.979,73
8.500.100	11.620,40
8.501.269	22.925,89
8.753.111	232.747,93
8.760.219	853.550,48
Total	32.612.027,75

IV – R\$ 5.520.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil reais) em favor do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.160	5.520.000,00
Total	5.520.000,00

V – R\$ 14.995.731,18 (quatorze milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) em favor da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.269	3.513.668,92
2.706.229	500.000,00
2.719.229	2.395.209,87
2.749.285	3.966.706,66
2.899.285	4.620.145,73
Total	14.995.731,18

VI – R\$ 10.363.606,88 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.700.128	3.941.884,63
2.749.185	5.633.468,29
2.899.169	24.904,53
8.500.100	763.349,43
Total	10.363.606,88

VII – R\$ 29.239.035,61 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) em favor da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
2.501.240	16.001.645,73
2.501.260	8.662.969,78
2.501.269	145.719,76
2.700.228	635.426,75
2.749.285	280.345,84
2.756.298	3.456.942,14

2.899.285.000	33.90.93	701,54
Subtotal		4.451.770,21

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF)			
	06.183.0701.0542.015019			
	2.700.228.000	44.90.52		324.168,00
	2.749.234.000	33.90.30		283.741,89
	2.749.234.000	44.90.52		800.000,00
	2.749.285.000	33.90.30		136,58
	2.749.285.000	44.90.93		45.789,64
	2.749.285.000	44.91.93		307.839,07
	8.753.111.000	44.90.52		41.014,17
	2.799.285.000	44.90.93		15.152,25
Subtotal				1.817.841,60

Órgão 27000 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço - SICOS

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27025	Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC)			
	04.122.0211.0002.003920			
	2.501.160.000	33.90.30		360.000,00
	2.501.160.000	33.90.39		600.000,00
	2.501.160.000	44.90.52		360.000,00
	04.125.0211.0957.014109			
	2.501.160.000	33.90.37		3.600.000,00
	2.501.160.000	33.90.39		540.000,00
	2.501.160.000	33.90.40		60.000,00
Subtotal				5.520.000,00

Órgão 41000 Secretaria-Gabinete Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41070	Fundação Catarinense de Cultura(FCC)			
	13.392.0660.0014.015745			
	2.706.229.000	33.90.39		500.000,00
	2.749.285.000	33.90.39		347.993,51
	13.392.0660.0014.015762			
	2.719.229.000	33.90.31		2.395.209,87
	2.749.285.000	33.90.31		3.618.713,15
	13.391.0665.0347.015766			
	2.501.269.000	44.90.51		3.513.668,92
	2.899.285.000	44.90.51		4.620.145,73
Subtotal				14.995.731,18

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2025

Ato Normativo 2025AN000024
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAR

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária(SAR)			
	20.606.0320.1207.011332			
	8.500.100.000	33.90.39		56.186,00
	2.700.128.000	44.90.52		6.000,00
	2.749.185.000	33.90.39		196.787,94
	2.749.185.000	44.90.52		373.484,81
	20.607.0320.1108.011367			
	8.500.100.000	44.90.52		29.250,00
	8.500.100.000	44.90.52		306.200,00
	8.500.100.000	44.90.52		79.749,23
	8.500.100.000	44.90.52		108.728,32

Art. 2º Os autos nº SEF 1602/2025 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1056504

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2025

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2025AN000024
Órgão 16000 Secretaria de estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito(DETRAN)			
	06.422.0770.0217.015279			
	2.752.235.000	33.90.37		3.465.967,00
	06.422.0770.1002.015282			
	2.752.235.000	33.90.39		1.571.803,89
Subtotal				5.037.770,89

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)			
	06.182.0703.0246.013184			
	2.700.228.000	44.90.52		1.239.346,84
	2.702.235.000	33.90.30		309.600,00
	8.702.235.000	44.90.52		374.742,12
	2.702.235.000	44.90.52		2.070.398,20
	2.749.234.000	44.90.52		288.174,14
	2.749.285.000	44.90.52		41.857,41
	8.753.111.000	44.90.52		126.949,96



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador **Jorginho Mello**
Vice-Governadora **Marilisa Boehm**
Secretário de Estado da Administração **Vânio Boing**
Diretor do Arquivo Público **Rodrigo Fernando Beirão**
Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria do Arquivo Público
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br
DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

8.500.100.000	44.90.52	54.600,00
2.700.128.000	44.90.52	856.121,98
2.700.128.000	44.90.52	325.275,68
2.700.128.000	44.90.52	2.159.761,36
2.749.185.000	44.90.52	3.768,02
2.749.185.000	44.90.52	3.415.790,38
2.749.185.000	44.90.52	5.391,67
2.749.185.000	44.90.52	170.903,79
2.749.185.000	44.90.52	666.358,06
2.899.169.000	44.90.52	438,00
2.899.169.000	44.90.52	24.466,53
20.606.0320.1299.011394		
8.500.100.000	33.90.33	5.000,00
8.500.100.000	33.90.93	45.789,18
8.500.100.000	33.90.93	77.846,70
2.700.128.000	33.90.14	17.933,05
2.700.128.000	33.90.39	298.797,55
2.700.128.000	33.90.93	74.848,69
2.700.128.000	33.90.93	203.146,32
2.749.185.000	33.90.39	252.549,97
2.749.185.000	33.90.93	194.808,68
2.749.185.000	33.90.93	353.624,97
2.749.185.000	33.90.93	10.363.606,88
Subtotal		

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)			
20.606.0310.1255.002117				
8.501.240.000	33.90.30	8.800,00		
2.501.240.000	33.90.30	41.949,09		
8.501.240.000	33.90.39	3.187,86		
8.501.240.000	44.90.40	12.500,00		
2.501.240.000	44.90.51	261.256,83		
2.501.240.000	44.90.52	254.435,58		
2.700.228.000	33.90.30	100.000,00		
2.700.228.000	33.90.39	59.725,36		
2.700.228.000	44.90.40	252.079,79		
2.749.285.000	33.90.30	112.164,78		
2.749.285.000	33.90.93	112.977,46		
20.606.0310.1258.002171				
8.501.240.000	33.90.30	9.800,00		
2.501.240.000	33.90.30	2.307.272,64		
2.501.240.000	33.90.33	14.900,00		
2.501.240.000	33.90.36	4.400,00		
8.501.240.000	33.90.39	10.000,00		
2.501.240.000	33.90.39	1.185.248,00		
2.501.240.000	33.90.47	22.897,26		
8.501.240.000	44.90.52	3.700,00		
2.501.240.000	44.90.52	108.900,00		
2.700.228.000	33.90.30	85.813,53		
2.700.228.000	33.90.39	120.481,28		
2.700.228.000	44.90.52	17.326,79		
2.749.285.000	33.90.93	55.203,60		
20.571.0310.1298.002206				
2.501.240.000	33.90.47	10.921,80		
2.501.260.000	33.90.30	2.500.000,00		
2.501.260.000	33.90.36	300.000,00		
2.501.260.000	33.90.39	1.500.000,00		
2.501.260.000	33.90.47	1.462.969,78		
2.501.260.000	44.90.51	500.000,00		
2.501.260.000	44.90.52	2.400.000,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2025

Ato Normativo 2025AN000024
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAR

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)			
20.122.0310.0002.003698				
2.501.240.000	33.90.30	5.328.272,27		
2.501.240.000	33.90.33	300.000,00		
2.501.240.000	33.90.39	2.304.500,00		
2.501.240.000	33.90.39	298,37		
2.501.240.000	33.90.47	2.113.061,73		
2.501.240.000	44.90.52	1.372,96		
2.501.269.000	33.90.39	145.719,76		
2.756.298.000	44.90.52	3.456.942,14		
2.899.285.000	33.90.39	7.831,30		
2.899.285.000	33.90.39	166,45		
20.128.0310.0656.012965				
2.501.240.000	33.90.30	1.073.801,20		
2.501.240.000	33.90.33	45.700,00		
2.501.240.000	33.90.39	531.560,00		

2.501.240.000 33.90.93 90.898,00
Subtotal 29.239.035,61

Órgão 54000 Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)			
14.421.0760.0220.010920				
2.700.228.000	33.90.30	1.604.698,27		
2.700.228.000	33.90.39	1.270.657,01		
2.700.228.000	44.90.52	1.650.325,38		
2.749.285.000	33.90.30	508.085,26		
2.749.285.000	33.90.39	40.224,65		
2.749.285.000	44.90.52	1.009.445,39		
8.753.111.000	33.90.39	231.969,53		
8.760.219.000	44.90.52	836.690,77		
2.899.285.000	33.90.30	2,91		
14.421.0750.0398.011044				
2.712.229.000	44.90.52	1.000.000,00		
2.749.285.000	44.90.52	500.000,00		
14.421.0750.0261.011045				
2.700.228.000	44.90.52	24.855,04		
2.749.285.000	44.90.52	649.451,15		
14.126.0750.0239.011047				
2.712.229.000	44.90.52	167.354,98		
2.749.285.000	44.90.52	7.822,57		
14.421.0760.0220.012496				
2.700.228.000	31.90.04	1.274.471,63		
2.749.285.000	31.90.04	353.553,29		
14.421.0750.1266.012545				
2.700.228.000	44.90.51	4.546.795,25		
2.712.229.000	44.90.51	6.959.908,29		
2.749.285.000	44.90.51	2.823.763,94		
14.421.0750.0486.012548				
2.700.228.000	44.90.51	44.124,01		
14.421.0750.1266.014874				
2.700.228.000	33.90.93	2.477.470,99		
2.749.285.000	33.90.93	964.315,10		
14.122.0750.1198.014875				
2.501.229.000	33.90.30	11.993,84		
2.501.269.000	33.90.30	63.903,05		
8.501.269.000	33.90.30	22.925,89		
2.712.229.000	33.90.30	1.816.723,85		
2.749.285.000	33.90.30	720.590,88		
8.753.111.000	33.90.30	778,40		
2.899.285.000	33.90.30	155.976,82		
14.421.0760.0220.015010				
2.700.228.000	31.90.04	600.000,00		
2.700.228.000	44.90.52	56.374,52		
2.749.285.000	31.90.04	57.100,42		
2.749.285.000	44.90.52	131.031,40		
8.760.219.000	31.90.04	16.859,71		
14.122.0750.0220.015896				
8.500.100.000	33.90.30	620,40		

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2025

Ato Normativo 2025AN000024

Órgão 54000 Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)			
8.500.100.000	44.90.52	11.000,00		
2.749.285.000	33.90.30	163,16		
Subtotal				32.612.027,75
Total				104.037.784,12

Subação

002117	Assistência técnica e extensão para difusão de tecnologia no meio rural e pesqueiro pela EPAGRI			
002171	Capacitação de beneficiários do meio rural e pesqueiro pela EPAGRI			
002206	Pesquisa agropecuária - EPAGRI			
003698	Administração, investimentos e manutenção dos serviços da EPAGRI			
003920	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - IMETRO			
010920	Profissionalização e atividades laborais do sistema prisional e proteção a vítimas - PROTEGE			

011044	Estruturação e reaparelhamento das unidades da SAP			
011045	Renovação da frota - SAP			
011047	Manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - SAP			
011332	Apoio à aquicultura e à pesca - SAR			
011367	Infraestrutura rural - SAR			
011394	Regularização fundiária das propriedades rurais - TERRA LEGAL			
012496	Apoio às centrais de penas e medidas alternativas			
012545	Construção de novas unidades da SAP			
012548	Construção da penitenciária industrial de São Bento do Sul			
012965	Capacitação profissional dos agentes públicos da EPAGRI			
013184	Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM			
014109	Verificação e fiscalização metrologia e da conformidade de bens e serviços			
014874	Construção de unidade socioeducativa PPP / Blumenau			
014875	Aquisição de produtos para a manutenção administrativa			
015010	Atenção as pessoas egressas do sistema prisional			
015019	Gestão de perícias criminais da PCI			
015279	Gestão pessoal terceirizado DETRAN			
015282	Comunicação social, campanhas, promoção e educação para o trânsito			
015745	Projetos e eventos culturais			
015762	Edital Lei Aldir Blanc			
015766	Restauro e conservação do Museu Nacional do Mar			
015896	Estruturação de ouvidorias, corregedoria e escolas penais			

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2025

*Fonte Recurso

8.500.100.000	Contrapartida Recursos Não Vinculados de Impostos - Receita Líquida Disponível - RLD - Fonte Tesouro - (EA)			
2.501.160.000	Outros recursos Não Vinculados - Recursos Patrimoniais Primários - Fonte Tesouro - (EA)			
2.501.229.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outras Recursos de Transferências - Outras Fontes - (EA)			
8.501.240.000	Contrapartida - Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EA)			
2.501.240.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Outras Fontes - (EA)			
2.501.260.000	Outros Recursos Não Vinculados - Recursos Patrimoniais - Outras Fontes - (EA)			
8.501.269.000	Contrapartida de Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - (EA)			
2.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA)			
2.700.128.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Fonte Tesouro (EA)			
2.700.228.000	Outras Transf.de convênios ou Repasses da União - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Outras Fontes (EA)			
8.702.235.000	Contrapartida de Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios -			

2.702.235.000	Convênios Diversos - Outras Fontes (EA) Outras Transf. de Conv. ou Repasses dos Municípios - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes - (EA)
2.706.229.000	Transferências Especial da União - Outras Transferências - Outras Fontes (EA)
2.712.229.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN - Outras Fontes (EA)
2.719.229.000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (EA)
2.749.185.000	Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Fonte Tesouro - (EA)
2.749.234.000	Outras vinculações de transferências - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Poderes - Outras Fontes - (EA)
2.749.285.000	Outras vinculações de transferências - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.752.235.000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios - Outras Fontes - (EA)

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2025**

8.753.111.000	Contrapartida Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxas de segurança Pública e Defesa do Cidadão - Fonte Tesouro - (EA)
2.756.298.000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Receita da Alienação de Bens - (EA)
8.760.219.000	Contrapartida Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Outras Taxas Vinculadas - Outras Fontes - (EA)
2.799.285.000	Outras Vinculações Legais - Remuneração de Disp. Bancária - Outras Fontes - (EA)
2.899.169.000	Outros Recursos Vinculados - Outros Recursos - Fontes Tesouro - (EA)
2.899.285.000	Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disp. Bancária - Executivo - Outras Fontes - (EA)

****Natureza Despesa**

31.90.04	Contratação por Tempo Determinado
33.90.14	Diárias - Civil
33.90.30	Material de Consumo
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
44.90.93	Indenizações e Restituições
44.91.93	Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 1056505

DECRETO Nº 839, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 1835/2025,

ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2025AP000004

REDUÇÃO

Recursos provenientes de superávit 919.578.953

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada
03001 0926 006777 Administração de pessoal ativo e encargos - TJ	12.117.337.469	42.317	12.117.379.786
03001 0926 014122 Administração de pessoal ativo e encargos - SIDEJUD	363.493.107	406.142.982	769.636.089
03001 0926 014124 Administração extraquadro e serviços terceirizados - SIDEJUD	57.685.632	11.935.971	69.621.603
03001 0926 015402 Administração de pessoal inativo e encargos - SIDEJUD	7.700.000	20.666.581	28.366.581
03091 0926 006786 Garantia da prestação de serviços extrajudiciais - FRJ	300.553.622	10.468.082	311.021.704
03091 0926 014036 Infraestrutura e apoio às unidades - FRJ	146.801.872	10.000.000	156.801.872
03091 0926 014061 Gestão de folha de pagamento - fiscalização cartórios extrajudiciais - FRJ	41.281.590	2.485.104	43.766.694
03091 0926 015038 Microinformática - FRJ	48.978.802	26.167.804	75.146.606
03091 0927 015044 Capacitação e aperfeiçoamento - FRJ	14.030.411	10.500.000	24.530.411
03091 0928 012655 Expansão da estrutura judiciária - FRJ	72.000	2.100.000	2.172.000
03091 0928 014021 Melhorias das instalações mobiliárias - FRJ	50.010.199	12.000.000	62.010.199
03091 0929 014267 Prestação de Assistência Judiciária Gratuita - FRJ	310.076.022	3.690.112	313.766.134
03091 0926 016113 Administração de encargos patronais sobre folha de pagamento - FRJ	437.005.000	403.380.000	840.385.000
Total	13.895.025.726	919.578.953	14.814.604.679

Cod. Mat.: 1056508

DECRETO Nº 840, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto na Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, e na Lei federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual:

I – 3 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II – 4 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO

Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1056506

III – 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

IV – 17 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

V – 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI – 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VII – 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII – 19 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi* (ponto facultativo);

IX – 20 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

X – 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional);

XI – 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII – 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIII – 2 de novembro, domingo, Finados (feriado nacional);

XIV – 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);

XV – 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVI – 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional).

Parágrafo único. Por força da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, o feriado de 11 de agosto, Dia do Estado de Santa Catarina (Data Magna), e os eventos alusivos a essa data ficam transferidos para o domingo subsequente.

Art. 2º Não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual os pontos facultativos estabelecidos em decreto federal ou municipal.

Art. 3º Os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual deverão observar os feriados instituídos pelos municípios nos quais estejam localizados, em conformidade com a respectiva lei municipal instituidora.

Art. 4º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto bem como nos feriados municipais, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:

- I – tratamento e abastecimento de água;
- II – produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- III – assistência à saúde;
- IV – distribuição e comercialização de medicamentos;
- V – captação e tratamento de esgoto; e
- VI – atividades finalísticas dos seguintes órgãos e entidades:
 - a) Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
 - b) Secretaria de Estado da Saúde (SES);
 - c) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);
 - d) Secretaria de Estado da Educação (SED);
 - e) Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI); e
 - f) Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes

Cod. Mat.: 1056509

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 124/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 011/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, e art. 4º § 1º da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a NICOLE CIPRIANI DELFINO, CPF XXX.591.XXX-48, residente no Município de TUBARÃO, representado(a) por MICHELE CIPRIANI MENDONÇA, conforme os autos do processo SEA 00002036/2025.

PORTARIA nº 127/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 011/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a LUANA ZOBOLI, CPF XXX.739.XXX-80, residente no Município de RIO DOS CEDROS, representado(a) por LUIZA DA SILVA ZOBOLI, conforme os autos do processo SEA 00023021/2024.

Andréia Ranzi de Camargo
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, designada.
Cod. Mat.: 1056493

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTOR a Adesão a ARP nº 1754/2023, o servidor Renan de Medeiros Soares, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia e Informação, matrícula nº 654.975-6-02, e como FISCAL, o servidor Anderson Correa Gonçalves, matrícula nº 317.815-3-04, ocupante do cargo de Técnico de Informática, para a Adesão à ARP nº 1754/2023, oriunda do PE 1754/2023, cujo objeto consiste em "AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA AVANÇADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS" (MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30)
Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

- I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) Ao objeto da contratação;
 - b) A forma de execução;
 - c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
 - d) O cronograma de serviços;
 - e) As obrigações da contratante e da contratada;
 - f) As condições de pagamento;
 - g) As atribuições da fiscalização;
 - h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, ins-

truir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;

III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- a) Prorrogação e suspensão de prazo;
- b) Alterações qualitativas e quantitativas;
- c) Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Processo administrativo sancionador;
- e) Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

- I – Identificar o objeto contratado;
- II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);
- III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;
- V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;
- VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;
- IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;
- X – Manter contato com o preposto;
- XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
 XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;
 XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
 XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;
 XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
 XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;
 XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº. 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTORA da Adesão a Ata de Registro de Preços, o servidor (a) Juliana Brock Crippa ocupante do cargo

de Gerente Apoio Operacional, CPF: 003XXX.429-XX, e como FISCAL, o servidor Paulo Guilherme Orcioli Belvedere, CPF: 157.XXX.558-XX, ocupante do cargo de Contador, para a Adesão a Ata de Registro de Preços - PE nº 014102/2024 e PE nº 0141/2024 referente aos Processos SAS 3231/2024, cujo o objeto é o fornecimento do Certificado digital A1 e-cnpj Certificado digital A1 e-cnpj-1 na máquina local Aquisição de 6 (seis) Certificados Digitais E-CNPJ Certificado digital Certificado digital e-cpf a1 Certificado digital Certificado digital e-cpf a1 4 (quatro) Certificados Digitais E-CPF, modelo A1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0141/2024 e seus Anexos e das propostas julgadas vencedoras do Pregão X. DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.597.881/0001-42.

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Ao objeto da contratação;
- A forma de execução;
- A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- O cronograma de serviços;
- As obrigações da contratante e da contratada;
- As condições de pagamento;
- As atribuições da fiscalização;
- As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

- No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;

III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- Prorrogação e suspensão de prazo;
- Alterações qualitativas e quantitativas;
- Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- Processo administrativo sancionador;
- Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não

seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

I – Identificar o objeto contratado;

II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº. 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTORA das Adesões as Atas de Registro de Preços, a servidora Juliana Brock Crippa ocupante do cargo de Gerente Apoio Operacional, matrícula nº 072.8985-5-01, e como FISCAL das Adesões as Atas de Registro de Preços, a servidora Francini Mylena dos Santos, matrícula nº 064.3326-0-02, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, como abaixo descrito na tabela I:

Processo	Pregão Eletrônico	Ata de Registro de Preço	Fornecedor	CNPJ	Objeto
SAS 4016/2024	PE 227/2023	ARP Nº 002/2024	Grupo Chanel	18.321.365/0001-83	Serviço de Organização de Eventos
SAS 4396/2024	PE 337/2024	ARP Nº 33709/2024	Safi Comercio Atacadista Ltda.	13.839.796/0001-12	Desentupidor Líquido
SAS 3196/2024	PE Nº 292/2023	ARP Nº 292/2023	Videpel Ind Com Artefatos de Papel Ltda	00.811.131/0001-59	Aquisição De Papel Toalha Intercalada, Formato 23cm X 21cm Pacote Com 1000 Folhas
SAS 2481/2023	PE 0248/2023	ARP Nº 248/2023	JS Distribuidora Ltda	28.752.976/0001-30	Aquisição de Bombonas D'água
SAS 4166/2024	PE 249/2024	ARP Nº 02497/2024	Virtual Suprimentos Ltda.	95.764.890/0001-14	Material De Escritório (Caneta Hidrográfica e Grampo)
SAS 4225/2024	PE 230/2024	ARP Nº 023005/2024	RP Comercial Ltda.	20.604.417/0001-70	Sinalização De Segurança (Colete Refletivo, Fita de Isolamento)
SAS 4220/2024	PE 230/2024	ARP Nº 23001/2024	Camila Terezinha do Couto Silveira Fernandes	32.863.478/0001-31	Sinalização de Segurança (Lona Plástica Preta)
SAS 4163/2024	PE 249/2024	ARP Nº 24901/2024	ALEA Comercial	12.011.917/0003-32	Material de Escritório
SAS 4164/2024	PE 249/2024	ARP Nº 24902/2024	Aquinpel Suprimentos	00.147.109/0001-56	Material de Escritório (Grampeador e Papel A4)
SAS 4165/2024	PE 249/2024	ARP Nº 24903/2024	Campo Atacado e Varejo	40.553.425/0001-42	Fornecimento de Corretivo e Fita Adesiva
SAS 4263/2024	PE 322/2024	ARP Nº 32206/2024	Goedert Ltda.	79.846.465/0001-18	Dispenser e Borrifador
SAS 5026/2024	PE 0567/2024	ARP Nº 056703/2024	Severo & Tendem Eletromecânica Ltda.	28.111.790/0001-00	Carga e Recarga dos Extintores de Incêndio
SAS 5027/2024	PE 0567/2024	ARP Nº 56701/2024	FGS Comercial Ltda.	39.988.022/0001-47	Suportes de Extintor E Extintores de Incêndio
SAS 5029/2024	PE 0567/2024	ARP Nº 56704/2024	Sul Agua Equipamentos Ltda.	46.344.050/0001-97	Mangueira Para Combate a Incêndio
SAS 4914/2024	PE 366/2024	ARP Nº 36602/2024	N. F. Grande & Cia Ltda. - Epp	79.034.153/0001-00	Mastro para Bandeira
SAS 4911/2024	PE 366/2024	ARPS Nº 36601/2024	E7 Comercio de Confecções Ltda.	42.616.770/0001-03	Bandeira Do Brasil e de Santa Catarina
SAS 4222/2024	PE 230/2024	ARP Nº 23002/2024	IRM Comércio de Equipamentos Ltda.	48.670.007/0001-47	Cone e Placa de Sinalização
SAS 4224/2024	PE 230/2024	ARP Nº 23003/2024	Live Comércio De Material Hospitalar - Eireli	10.842.393/0001-34	Máscara Protetora - Cirúrgica, Descartável com Elástico

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal das atas Registro de Preço, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN Nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Ao objeto da contratação;
- A forma de execução;
- A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- O cronograma de serviços;
- As obrigações da contratante e da contratada;
- As condições de pagamento;
- As atribuições da fiscalização;
- As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atendendo especialmente para:

a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;

III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- Prorrogação e suspensão de prazo;
- Alterações qualitativas e quantitativas;
- Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- Processo administrativo sancionador;
- Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou

do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

I – Identificar o objeto contratado;

II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
 XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;
 XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
 XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;
 XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
 XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;
 XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2025.

ADELIANA DAL PONT
 Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
 (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1056491

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 118 de 06/02/2025.
 OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.
 OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: IPIRA ENERGIA

S.A., CNPJ: 26.986.376/0001-00, EMPREENDIMENTO: PCH PIRA. MUNICÍPIOS: Ipira e Piratuba. Rio do Peixe. BACIA HIDROGRÁFICA: Rio do Peixe. Região Hidrográfica RH-3. COORDENADAS: Barragem: 27°25'34" S e 51°47'18" O; e da casa de força: 27°25'24" S e 51°07'56" O. VAZÃO OUTORGADA (Turbinada): 160,47 m³/s. VALIDADE: 25 (Vinte e cinco) anos. FINALIDADE: Geração de energia elétrica. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 1056507

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR000047.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC. **CONVENIENTE:** Município de Florianópolis. **OBJETO:** Custeio da estruturação do carnaval de Florianópolis. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua publicação no DOE, até 31/03/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/02/2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Teresinha Debatin, pela FCC e Topázio Silveira Neto, pelo Município. Processo **SCC 14354/2024.**

Cod. Mat.: 1056501

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial



A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE